

MINUTA DE CONTRATO - ANEXO II
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2908001/2023

CONTRATO Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A
CÂMARA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN
PINHEIRO E LICITANTE_VENCEDOR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, com sede na Av. DOS TRES PODERES s/n, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.342.262/0001-11, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE AUGUSTO DE ALMEIDA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 2908001/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2908001/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é contratação de serviços advocatícios especializada em Direito Administrativo para prestação de serviços de assessorial e consultoria especializada para revisão e atualização integral dos textos do Regimento Interno da Câmara e da Lei Orgânica do Município de Deputado Irapuan Pinheiro, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico, anexo do instrumento convocatório.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Serviços advocatícios especializada em Direito Administrativo de assessorial e consultoria para revisão e atualização do Regimento Interno da Câmara e da Lei Orgânica do Município de Deputado Irapuan Pinheiro.	1.0	SRV		
Especificação: os serviços de Assessoria e Consultoria técnica e jurídica especializada consistem em um estudo técnico detalhado envolvendo o Regimento Interno da Câmara Municipal e a Lei Orgânica do Município com o objetivo de revisar, atualizar e readequar essas normas.					
-REVISÃO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL através de Emenda, obedecendo as alterações estabelecidas por Emendas Constitucionais, Constituição do Estado do Ceará, Lei de Responsabilidade Fiscal, Estatuto das Cidades, Lei de Licitações e Contratos Públicos, Leis Ambientais, Lei de Improbidade Administrativa e outras com reflexo direto no interesse local.					
-Revisão e atualização da Lei Orgânica e Regimento Interno da Câmara Municipal, consistente em análise da constitucionalidade e legalidade de ambos e eventuais emendas; emissão de parecer contendo a análise para acompanhamento do jurídico da Casa e elaboração das minutas de Propostas de Emenda à Lei Orgânica e ao Regimento Interno, contendo as alterações sugeridas. Explanação dos trabalhos, dúvidas e esclarecimentos junto aos vereadores, servidores e assessores, com o objetivo de identificar erros e inconsistências de natureza lógica e/ou jurídica, realização de audiência públicas e comissões temáticas.					
-Elaborar relatório contemplando pontos de melhoria do Regimento Interno e da Lei Orgânica; com a finalidade de subsidiar proposta e/ou projeto de revisão, de forma a atender às demandas institucionais;					
-Apresentar o Antiprojeto de Lei Orgânica elaborado e apresentado pessoalmente junto à Câmara Municipal, em Sessão Solene, com a participação dos vereadores, até a aprovação do Projeto da Emenda. O serviço será, após a aprovação, entregue formatado e paginado em "Microsoft Office Word" em condição de impressão.					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro, na classificação abaixo: 01.001.0101.01.031.0001.2.001 - Desenvolvimento e Manutenção das Atividades do Legislativo, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903905 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 35.480,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais);

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2908001/2023.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, Anexo I do aviso de dispensa eletrônica nº 2908001/2023.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no

Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de L
nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2908001/2023.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO



16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Deputado Irapuan Pinheiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE, de..... de 20.....

CÂMARA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
CNPJ/MF Nº 41.342.262/0001-11
ALEXANDRE AUGUSTO DE ALMEIDA
Responsável legal da CONTRATANTE

LICITANTE_VENCEDOR
CPF_CNPJ_VENCEDOR_PROPOSTA
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome

CPF:

2. Nome

CPF: